

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**

Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Governo**

Marcio Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

**Secretaria de Educação**

Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**

Luiz Carlos Fonseca Lopes

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Jonas de Siqueira Cesar

**Secretaria Municipal de Administração**

Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**

Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Transporte**

Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**

Amanda Fragoso Barcelos

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**

Isis das Chagas

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança  
Pública e Trânsito**

Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA SEMSA Nº 002, DE 14 DE MARÇO DE 2020**

SUSPENDE TODOS OS PEDIDOS DE FÉRIAS E REVOGA TODAS AS AUTORIZAÇÕES PARA SEU GOZO, POR RAZÕES DE ORDEM PÚBLICA, DE TODOS OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ**, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO a edição da Lei Nacional n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual n.º 46.966 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração do Ministério da Saúde da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, que será efetivada por intermédio da conjunção de esforços de todos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender todos os requerimentos para o gozo de férias em trâmite na Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã e revogar todas as concessões de gozo de férias até então deferidas.



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio Oliveira Pessanha**

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Márcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo**

Art. 2º Suspender todos os requerimentos para afastamento ou licenças, apresentados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã, salvo aquelas que, por sua natureza, sejam inadiáveis, como licença para tratamento de saúde ou licença gestante, bem como revogar todas as concessões até então deferidas.

Art. 3º Todos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã enquadrados nos artigos 1º e 2º, seus órgãos e entidades vinculadas, deverão retornar imediatamente ao efetivo exercício a contar da data de publicação desta Portaria na imprensa oficial.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, deverá providenciar a realização dos atos administrativos necessários ao registro nos assentamentos funcionais e promover a adequada fiscalização para o integral cumprimento do disposto nesta Portaria, solicitando a atuação do Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração do Município, no que couber.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 14 de março de 2020.

**SIMONE FLORES SOARES DE OLIVEIRA BARROS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA SEMSA Nº 001 DE 14 DE MARÇO DE 2020**

***Estabelece restrições às visitas na enfermaria e demais leitos do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, bem estabelece novas rotinas para acompanhantes.***

A Secretária Municipal de Saúde de Quissamã, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

**CONSIDERANDO** a declaração do Ministério da Saúde da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** que a Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE-nCoV, a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS; - a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, resolve:

Art. 1º Suspender, a partir do dia 15 de março, por prazo indeterminado, as visitas para pacientes internados na enfermaria do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus.

Parágrafo Único. Será permitida a visita, nos termos estabelecidos no Anexo I desta Portaria, devendo ser observado o Protocolo nele constante.

Art. 2º Estabelecer que todas as ações que não sejam voltadas para atendimento assistencial no hospital municipal, tais como atividades lúdicas voltadas aos pacientes, reuniões e datas comemorativas, celebrações religiosas, palestras etc, ficam suspensas por tempo indeterminado.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 14 de março de 2020.

Simone Flores Soares de Oliveira Barros  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**PROTOCOLO PARA ACOMPANHANTES**

- Pacientes com necessidades especiais, acamados e ou menores de 18 anos e maiores de 60 anos, terão direito a 01 (um) acompanhante com troca de 12 em 12 horas, na Clínica Médica, Maternidade e Pediatria;
- HORÁRIO DA TROCA: 07:00 Horas e 19:00 Horas;
- Pacientes atendidos no setor de Emergência, não será permitida a entrada de acompanhante, sendo permitido, no entanto, SOMENTE nas hipóteses preconizadas pelo SUS, para menores de 18 anos e maiores de 60 anos.

**VISITAS**

- Na UTI, será permitida a presença de um representante familiar, por paciente, para que o profissional Médico possa informar a evolução do paciente;
- As DEMAIS VISITAS ESTARÃO SUSPENSAS, a partir de 15 de março de 2020, por tempo indeterminado.

**192  
DISQUE SAÚDE**

**Esta medida é para evitar a disseminação do novo coronavírus**

**Se você estiver com os seguintes sintomas:  
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro**

**Ligue 192 (ligação gratuita)**

**Uma equipe fará o atendimento em seu domicílio**

